



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Lei Nº 14/2013 Caldas Brandão, 19 de dezembro de 2013.

*Autoriza a abertura de Crédito especial
no Orçamento do exercício de 2013 e dá outras
Providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.08 – Secretaria de Infra Estrutura

10.34 - Const./Recuperação/Ampliação de Sistema de Energia Elétrica

44.90.51.00 – Obras e Instalações 132.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face às despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, realizada por meio de decreto no orçamento vigente;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB

Caldas Brandão, 19 de dezembro de 2013.

Neuma Rodrigues de Moura Soares

Neuma Rodrigues de Moura Soares
Prefeita